

Administrando o presente, preparando o futuro. Administração 2021/2824

. AMARA MUNICIPAL DE ÆREADORES DE CATUÍPE - RS

Jana A.

PROJETO DE LEI N.º 13/2023

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1935/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Altera-se a redação do § 3º do Art.4º da Lei Municipal Nº 1935/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°- ... § 3° – Inscrição facultativa em plano de saúde"

Art. 2º - Altera-se a redação do Art. 12º da Lei Municipal Nº 1935/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12°- O Conselho Tutelar desenvolverá suas atividades em local designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que o atendimento ao público nas repartições do município, de segunda à sexta – feira, compreendido das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas."

Art.3° - Altera-se o Art. 14° e revoga-se os § 1° e § 2° do art. 14° da Lei Municipal N° 1935/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14° - O mandato dos conselheiros tutelares é de 4 (quatro anos), com possibilidade illmitada de recondução ao cargo."

Art. 4º - Acrescenta-se o IX ao § 1º do art. 15º da Le Municipal Nº 1935/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 15° - ...

§ 10 - ...

XI - Certificado de curso básico de informática."

Art. 5° - Altera-se paragrafo único para § 1° do Art. 16, e acrescenta-se o § 2° no Art. 16 da Lei Municipal N° 1935/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - ...

§ 10 - ...

§ 2º - Será aplicada prova objetiva com caráter eliminatório sendo considerado aprovado aquele que obtiver 50% de acertos."

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE



Administrando o presente, preparando o futuro. Administração 2021/2024

Art. 6º - Altera-se o parágrafo único do art. 25 da Lei Municipal Nº 1935/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - ...

parágrafo único — O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo tem a possibilidade ilimitada de recondução ao cargo."

Art. 7º - Altera -se o art. 26 da Lei Municipal N° 1935/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 – Aos conselheiros tutelares suplentes será permitida a participação em novo mandato com possibilidade ilimitada de recondução ao cargo."

Art. 8º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRÉFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

JØELSON ANTONIO BARONI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI Secretária da Administração MARLIZE MOÜRA FELDEN Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI №.13/2023

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

As presentes alterações propostas visam atender a Resolução 231/2022 do CONANDA, Resolução TRE nº 405/2023 uma vez que no corrente ano é obrigatório a realização de eleições para escolha dos novos conselheiros tutelares. Sendo assim, a legislação necessita estar atualizada para não prejudicar o andamento do pleito.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres vereadores, solicitamos o apoio do senhores, e via de consequência aprovando-se o presente Projeto em **Regime de Urgência**, pois no dia 31/03/2023 encerra-se o prazo para publicação do edital de abertura do pleito 2023, sendo que o mesmo precisa ter seis meses de antecedência, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.

JOELSON ANTONIO BARONI Prefeito Municipal